



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

---

**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO**

---

**CLIPPING**  
**8 de abril**  
**de 2021**

# Após denúncia do MPMA, justiça condena réus por crimes ambientais

Com base em denúncia oferecida pelo **Ministério Público** do Maranhão, a justiça emitiu sentença condenatória contra José Onélio Costa e José Orlando Teixeira pela prática de crime qualificado previsto no art.62. inciso I da Lei no 9.605/98. que incide sobre as sanções penais e administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente

Ambos foram condenados a um ano de prisão e mais o pagamento de 10 dias de multa, equivalente a um trigésimo do salário-mínimo vigente na época do delito, ocorrido em 2013. Com base no art.44 do Código Penal, a restrição de liberdade foi substituída pela pena de restrição de direitos que será decidida pela Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas de São Luis.

Entenda o caso

Em 2013, José Onélio Costa, que é proprietário de imóvel tombado no Centro Histórico de São Luís, determinou a demolição das paredes internas do prédio, ocasionando, assim, a des-caracterização da arquitetura original do edifício.

Na denúncia, o **MPMA** ressaltou que a obra foi executada pelo engenheiro José Oriando Teixeira, que tinha conhecimento que a obra poderia ser realizada apenas com a autorização do Departamento do Patrimônio Histórico. Artístico e Paisagístico do Maranhão (DPHAP). o que não ocorreu.

Quando convocado para prestar esclarecimentos, o proprietário do imóvel disse que algumas informações sobre a arquitetura original do imóvel não foram fornecidas pelo órgão competente. O engenheiro, por sua vez, alegou que a reforma ocorreu para preservar o prédio e que não houve danos na fachada. Ele também disse que o prédio não consta nos arquivos de tombamento do DPHAP.

Na sentença, foram apresentadas como provas materiais que sustentam a condenação, o Relatório de Autuação do DPHA, o Relatório de Vistoria. Embargo Extrajudicial. Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como os depoimentos colhidos durante o inquérito policial e em juízo. Sobre a alegação de que o prédio não era tombado. foi apresentado o Decreto Estadual no 10 089/1986. em que foi determinado o tombamento do local pelo seu valor histórico e cultural.

Em relação ao engenheiro contratado, a decisão considerou que ele possuía os meios para saber da necessidade de autorização para a reforma de imóveis localizados naquela região da capital.

"Portanto, como engenheiro contratado para desempenhar a reforma do imóvel tombado, estava encarregado de executar a obra de maneira regular e cumprindo os requisitos legais, de modo que é parte legítima dessa ação penal", foi relatado na sentença.

**Site:** <https://issuu.com/pdfatosefatos/docs/08042021>

# COVID-19 - Acordos resultam em doações de medicamentos e cestas básicas

Dois acordos de não-persecução penal firmados em março deste ano, pela Promotoria de Justiça de Cantanhede, com duas pessoas que se envolveram em práticas criminosas, cuja pena mínima é inferior a quatro anos, resultou na doação de 15 cestas básicas (valor total de R\$ 1.500 ) e R\$ 2 mil em medicamentos.

O **promotor de justiça** Márcio Antônio Alves de Oliveira firmou os acordos e acompanhou a destinação das doações. Os medicamentos foram comprados após indicação da secretária municipal de Saúde, Cheila Maria Silva, que foi convocada e participou da audiência para firmar os acordos. Ela providenciou a documentação necessária para a compra dos remédios.

"As cestas básicas serão entregues ainda esta semana para famílias carentes e com prioridade para pessoas com a subsistência econômica afetada pela pandemia", explicou o **promotor de justiça**.

## INSPEÇÕES NOS HOSPITAIS

Com o objetivo de averiguar o suprimento de oxigênio e as condições sanitárias nos hospitais de Cantanhede e das cidades de Matões do Norte e Pirapemas, ambos termos judiciários da comarca, o representante do **MPMA** realizou inspeções in loco .

Em Cantanhede e Matões do Norte, constatou-se a regularidade no fornecimento de oxigênio. Foram ouvidos profissionais de saúde no momento da fiscalização, evitando-se possíveis ingerências da direção hospitalar. O **MPMA** constatou que há recomposição do estoque antes que o mesmo acabe totalmente, garantindo, assim, que não haja risco de colapso no abastecimento de oxigênio.

Em Pirapemas, a situação é semelhante. Há normalidade na oferta dos insumos.

**Site:** <https://omaranhense.com/covid-19-acordos-resultam-em-doacoes-de-medicamentos-e-cestas-basicas/>

# Após denúncia do MPMA, justiça condena réus por crimes ambientais

**Eduardo Ericeira**

Com base em denúncia oferecida pelo **Ministério Público** do Maranhão, a justiça emitiu sentença condenatória contra José Onélio Costa e José Orlando Teixeira pela prática de crime qualificado previsto no art.62, inciso I da Lei no 9.605/98, que incide sobre as sanções penais e administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente.

Ambos foram condenados a um ano de prisão e mais o pagamento de 10 dias de multa, equivalente a um trigésimo do salário-mínimo vigente na época do delito, ocorrido em 2013. Com base no art.44 do Código Penal, a restrição de liberdade foi substituída pela pena de restrição de direitos que será decidida pela Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas de São Luís.

Entenda o caso

Em 2013, José Onélio Costa, que é proprietário de imóvel tombado no Centro Histórico de São Luís, determinou a demolição das paredes internas do prédio, ocasionando, assim, a descaracterização da arquitetura original do edifício.

Na denúncia, o **MPMA** ressaltou que a obra foi executada pelo engenheiro José Orlando Teixeira, que tinha conhecimento que a obra poderia ser realizada apenas com a autorização do Departamento do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Maranhão (DPHAP), o que não ocorreu.

Quando convocado para prestar esclarecimentos, o proprietário do imóvel disse que algumas informações sobre a arquitetura original do imóvel não foram fornecidas pelo órgão competente. O engenheiro, por sua vez, alegou que a reforma ocorreu para preservar o prédio e que não houve danos na fachada. Ele também disse que o prédio não consta nos arquivos de tombamento do DPHAP.

Na sentença, foram apresentadas como provas materiais que sustentam a condenação, o Relatório de Autuação do DPHA, o Relatório de Vistoria, Embargo Extrajudicial, Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como os depoimentos colhidos durante o inquérito policial e em juízo.

Sobre a alegação de que o prédio não era tombado, foi apresentado o Decreto Estadual no 10.089/1986, em que foi determinado o tombamento do local pelo seu valor histórico e cultural.

Em relação ao engenheiro contratado, a decisão considerou que ele possuía os meios para saber da necessidade de autorização para a reforma de imóveis localizados naquela região da capital.

"Portanto, como engenheiro contratado para desempenhar a reforma do imóvel tombado, estava encarregado de executar a obra de maneira regular e cumprindo os requisitos legais, de modo que é parte legítima dessa ação penal, foi relatado na sentença.

**Site:**

**<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2021/04/apos-denuncia-do-mpma-justica-condena.html>**

# Proprietário de casarão e engenheiro são condenados por descaracterizarem imóvel no Centro Histórico

Imóvel foi descaracterizado com demolição de paredes internas (Foto: Arquivo)

Com base em denúncia oferecida pelo **Ministério Público** do Maranhão , a justiça emitiu sentença condenatória contra o proprietário de um casarão , no Centro Histórico de São Luís , e um engenheiro pela prática de crime contra o meio ambiente. Ambos foram condenados a um ano de prisão e mais o pagamento de 10 dias de multa, equivalente a um trigésimo do salário-mínimo vigente na época do delito, ocorrido em 2013.

Baseada no art.44 do Código Penal, a restrição de liberdade foi substituída pela pena de restrição de direitos que será decidida pela Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas de São Luís .

Em 2013, o proprietário de imóvel tombado no Centro Histórico de São Luís determinou a demolição das paredes internas do prédio, ocasionando, assim, a descaracterização da arquitetura original do edifício.

Na denúncia, o **MPMA** ressaltou que a obra foi executada por um engenheiro que tinha conhecimento que a obra poderia ser realizada apenas com a autorização do Departamento do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Maranhão (DPHAP), o que não ocorreu.

Quando convocado para prestar esclarecimentos, o proprietário do imóvel disse que algumas informações sobre a arquitetura original do imóvel não foram fornecidas pelo órgão competente. O engenheiro, por sua vez, alegou que a reforma ocorreu para preservar o prédio e que não houve danos na fachada. Ele também disse que o prédio não consta nos arquivos de tombamento do DPHAP.

Na sentença, foram apresentadas como provas materiais que sustentam a condenação, o Relatório de Autuação do DPHA, o Relatório de Vistoria, Embargo Extrajudicial, Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como os depoimentos colhidos durante o inquérito policial e em juízo.

Sobre a alegação de que o prédio não era tombado,

foi apresentado o Decreto Estadual no 10.089/1986, em que foi determinado o tombamento do local pelo seu valor histórico e cultural. Em relação ao engenheiro contratado, a decisão considerou que ele possuía os meios para saber da necessidade de autorização para a reforma de imóveis localizados naquela região da capital.

"Portanto, como engenheiro contratado para desempenhar a reforma do imóvel tombado, estava encarregado de executar a obra de maneira regular e cumprindo os requisitos legais, de modo que é parte legítima dessa ação penal", foi relatado na sentença.

**Site:**

<https://jornalpequeno.com.br/2021/04/08/proprietario-de-casarao-e-engenheiro-sao-condenados-por-descaracterizarem-imovel-no-centro-historico/>

# Conselho Penitenciário vistoria presídios na Região Tocantina (Geral | Execução penal)

Com o intuito de cumprir o calendário institucional aprovado para 2021 e seguindo rigorosamente todos os protocolos sanitários, em razão do momento atual da pandemia de Covid-19, o Conselho Penitenciário do Estado do Maranhão (COPEN) realizou inspeções nas unidades prisionais dos municípios de Imperatriz, Açailândia, Porto Franco e Davinópolis. Em cumprimento ao prevê o artigo 70, incisos II e III da Lei N° 7.210/ 84 (Lei de Execuções Penais), representantes do conselho e membros de demais instituições fizeram o levantamento da atual situação das unidades prisionais vistoriadas.

**Site:**

***<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2021/04/08/conselho-penitenciario-vistoria-unidades-prisionais-na-regiao-tocantina/>***

# Impactos na saúde mental provocados pela pandemia são abordados em webinar

## Aquiles Emir

O psicanalista e professor Agostinho Ramalho e o psicólogo e analista ministerial Eliandro Araújo foram palestrantes do webinar "Saúde mental em tempos de pandemia", promovido pela Escola Superior do **Ministério Público** do Maranhão (ESMP), nesta quarta-feira, 7, de forma virtual. A atividade foi transmitida pelo canal do YouTube da ESMP.

Atuaram como mediadoras as promotoras de justiça Fernanda Maria Gonçalves de Carvalho e Cristiane Maia Lago, além da psicóloga Mary Lúcia Adler Ewerton. A promotora de justiça Ana Luiza Almeida Ferro, que integra a equipe da Escola Superior, realizou a abertura da atividade, representando a diretora da ESMP, Karla Adriana Holanda Farias Vieira.

A primeira apresentação foi do psicólogo Eliandro Araújo cuja palestra abordou o tema da ansiedade. Ele explicou que todas as pessoas têm ansiedade e que o transtorno pode se transformar em uma doença quando sensações como medo, insegurança e estado permanente de alerta começam a aumentar e atrapalhar a rotina, impactando na saúde mental.

"A ansiedade é uma característica humana. Não existe indivíduo que esteja livre dela. O que podemos fazer é reduzir os seus efeitos. Para isso, a pessoa deve estar atenta à intensidade da sensação".

Segundo ele, o Brasil já tem, desde 2017, o maior índice de pessoas com transtornos de ansiedade: 19 milhões de indivíduos, conforme levantamento da Organização Mundial de Saúde (OMS). "Esta situação se intensificou com a pandemia, por conta do isolamento social, medo do contágio e a perda de pessoas da família", ressaltou.

O palestrante também alertou que o distanciamento social levou as pessoas a interagir mais nas redes sociais, reproduzindo comportamentos ansiosos na internet, na utilização das ferramentas.

"Recentemente eu vi um estudo da PUC do Rio Grande do Sul, cujo resultado apontou que os aplicativos que geram um contato entre as pessoas têm um efeito positivo na saúde mental. Já as redes sociais, como Facebook e Instagram, por exemplo,

têm impacto negativo".

Eliandro Araújo explicou ainda que, no universo da psicologia, existem diversas teorias e métodos que podem tratar a ansiedade, incluindo o modelo da terapia cognitiva comportamental que é o utilizado por ele com os pacientes. O terapeuta acrescentou que o excesso de ansiedade gera sensações físicas como palpitação, dor no peito e falta de ar. "Não tem nada a ver com insanidade. A pessoa tem um aumento de sensações que impactam em várias áreas físicas e mentais".

Psicanálise - O psicanalista Agostinho Ramalho apontou que a fala da pessoa é unicamente a matéria de trabalho da terapia. "Foi uma verdadeira revolução que Freud operou na história das práticas terapêuticas. Tomar o discurso do paciente como a matéria da psicanálise", disse.

"Assim como a fala do paciente não é qualquer fala, a escuta do analista também não é qualquer escuta, o que Freud chamou de atenção flutuante, quando a escuta está direcionada aos lapsos, tropeços, atos falhos, esquecimentos e sonhos. O psicanalista faz marcações no discurso do paciente, chegando ao inconsciente do indivíduo. Alguma verdade inconsciente pode se presentificar em um lapso".

O palestrante ressaltou que o sofrimento é inerente à condição humana. "O paciente traz sempre uma queixa em relação a alguma coisa que o incomoda. Alguma angústia, alguma compulsão, alguma ideia obsessiva, cujos efeitos ele sente, mas desconhece as causas, justamente porque são inconscientes".

Sobre a diferença de angústia e medo, ele apontou que a angústia não tem objeto, não tem causa aparente. O medo tem objeto. "O sujeito tem medo de escuro, por exemplo".

Necropolítica - Sobre a situação de agravamento da pandemia no Brasil, o terapeuta declarou: "Na verdade, as vidas perdidas nesta terrível pandemia no Brasil, com uma média diária superior a três mil mortes, não se trata de números, são pessoas, entes queridos, que têm nome, rosto, afetos, família, sensibilidades. Que deixam saudades, marcas de tristeza".

Ele acrescentou que o Brasil vive não somente uma pandemia virótica, mas também uma pandemia de obscurantismo, sendo imposta uma moral retrógrada, medieval. "Vivemos uma época em que a ignorância se impõe como virtude, um período de negação do pensamento, da inteligência e da ciência. Uma ignorância narcisista, orgulhosa de si, terraplanista".

A respeito das consequências do negacionismo, o palestrante completou: "Então, em grande parte nós vivemos o pleno exercício de uma necropolítica, onde muitas das milhares de mortes poderiam ter sido evitadas e não foram por políticas deliberadas, quando foi negada a gravidade da doença e da efetividade das vacinas", concluiu.

**Site:** <https://maranhaohoje.com/impactos-na-saude-mental-provocados-pela-pandemia-sao-abordados-em-webinario/>



# COVID-19 - Acordos resultam em doações de medicamentos e cestas básicas

Dois acordos de não-persecução penal firmados em março deste ano, pela Promotoria de Justiça de Cantanhede, com duas pessoas que se envolveram em práticas criminosas, cuja pena mínima é inferior a quatro anos, resultou na doação de 15 cestas básicas (valor total de R\$ 1.500 ) e R\$ 2 mil em medicamentos.

O **promotor de justiça** Márcio Antônio Alves de Oliveira firmou os acordos e acompanhou a destinação das doações. Os medicamentos foram comprados após indicação da secretária municipal de Saúde, Cheila Maria Silva, que foi convocada e participou da audiência para firmar os acordos. Ela providenciou a documentação necessária para a compra dos remédios.

"As cestas básicas serão entregues ainda esta semana para famílias carentes e com prioridade para pessoas com a subsistência econômica afetada pela pandemia", explicou o **promotor de justiça**.

## INSPEÇÕES NOS HOSPITAIS

Com o objetivo de averiguar o suprimento de oxigênio e as condições sanitárias nos hospitais de Cantanhede e das cidades de Matões do Norte e Pirapemas, ambos termos judiciários da comarca, o representante do **MPMA** realizou inspeções in loco .

Em Cantanhede e Matões do Norte, constatou-se a regularidade no fornecimento de oxigênio. Foram ouvidos profissionais de saúde no momento da fiscalização, evitando-se possíveis ingerências da direção hospitalar. O **MPMA** constatou que há recomposição do estoque antes que o mesmo acabe totalmente, garantindo, assim, que não haja risco de colapso no abastecimento de oxigênio.

Em Pirapemas, a situação é semelhante. Há normalidade na oferta dos insumos.

**Site:** <https://omaranhense.com/covid-19-acordos-resultam-em-doacoes-de-medicamentos-e-cestas-basicas/>

# Após denúncia do MPMA, justiça condena réus por crimes ambientais

**Eduardo Ericeira**

Com base em denúncia oferecida pelo **Ministério Público** do Maranhão, a justiça emitiu sentença condenatória contra José Onélio Costa e José Orlando Teixeira pela prática de crime qualificado previsto no art.62, inciso I da Lei no 9.605/98, que incide sobre as sanções penais e administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente.

Ambos foram condenados a um ano de prisão e mais o pagamento de 10 dias de multa, equivalente a um trigésimo do salário-mínimo vigente na época do delito, ocorrido em 2013. Com base no art.44 do Código Penal, a restrição de liberdade foi substituída pela pena de restrição de direitos que será decidida pela Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas de São Luís.

Entenda o caso

Em 2013, José Onélio Costa, que é proprietário de imóvel tombado no Centro Histórico de São Luís, determinou a demolição das paredes internas do prédio, ocasionando, assim, a descaracterização da arquitetura original do edifício.

Na denúncia, o **MPMA** ressaltou que a obra foi executada pelo engenheiro José Orlando Teixeira, que tinha conhecimento que a obra poderia ser realizada apenas com a autorização do Departamento do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Maranhão (DPHAP), o que não ocorreu.

Quando convocado para prestar esclarecimentos, o proprietário do imóvel disse que algumas informações sobre a arquitetura original do imóvel não foram fornecidas pelo órgão competente. O engenheiro, por sua vez, alegou que a reforma ocorreu para preservar o prédio e que não houve danos na fachada. Ele também disse que o prédio não consta nos arquivos de tombamento do DPHAP.

Na sentença, foram apresentadas como provas materiais que sustentam a condenação, o Relatório de Autuação do DPHA, o Relatório de Vistoria, Embargo Extrajudicial, Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como os depoimentos colhidos durante o inquérito policial e em juízo.

Sobre a alegação de que o prédio não era tombado, foi apresentado o Decreto Estadual no 10.089/1986, em que foi determinado o tombamento do local pelo seu valor histórico e cultural.

Em relação ao engenheiro contratado, a decisão considerou que ele possuía os meios para saber da necessidade de autorização para a reforma de imóveis localizados naquela região da capital.

"Portanto, como engenheiro contratado para desempenhar a reforma do imóvel tombado, estava encarregado de executar a obra de maneira regular e cumprindo os requisitos legais, de modo que é parte legítima dessa ação penal, foi relatado na sentença.

**Site:**

**<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2021/04/apos-denuncia-do-mpma-justica-condena.html>**